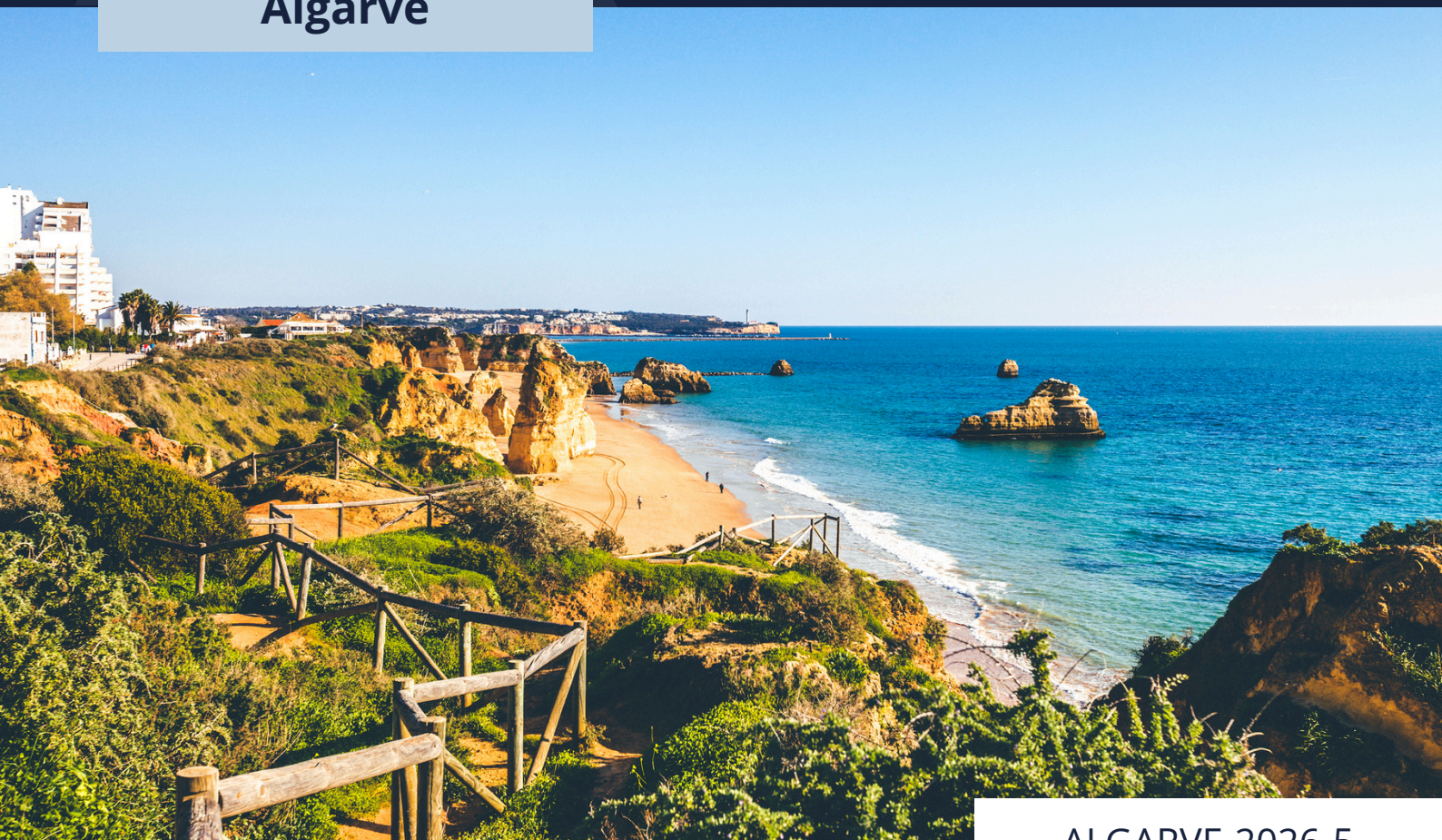


Sistema de Incentivos de Base Territorial

Algarve



ALGARVE-2026-5

Requisitos de acesso das empresas e operações

À data da candidaturas, as empresas devem cumprir as seguintes condições:

- Deter Certificado Micro e Pequena Empresa, pelo IAPMEI;
- Deter contabilidade organizada;
- Possuir uma autonomia financeira, pré-projeto, pelo menos, de 15%* ou nem caso de novas empresas, possuir pelo menos 20% de capitais próprios no montante do investimento total.
- Possuir, pelo menos, 1 posto de trabalho, a tempo inteiro, afeto à empresa;
- Não terem operações aprovadas e não concluídas, para o mesmo estabelecimento, ao abrigo do PT2030;
- Não são elegíveis projetos inseridos em estratégias dinamizadas por GAL, a cargo do FEADER e FEAMPA. Não são elegíveis as atividades integradas no setor do turismo

As operações devem respeitar as seguintes condições:

- Candidatura enquadrada nos objetivos e finalidades do Sistema de Incentivos;
- Demonstrar fontes de financiamento de modo a assegurar a realização do projeto;
- Projetos com obras, construções, possuir o projeto de arquitetura aprovado ou um deferido favorável d pedido de informação prévia; - **Comprovar na data de assinatura do termo de aceitação.**
- Estudo de Viabilidade bem estruturado com orçamentos detalhados e fundamentados, com estrutura de custos adequada.
- Possuir legitimidade para intervir nos edifícios/terrenos, pelo menos, durante 3 anos a contar da data final do projeto. - **Caderneta Predial/Contrato de Arrendamento**
- Declaração pelo arquiteto responsável pelo projeto de arquitetura ou por técnico com competência demonstrada para o efeito que as infraestruturas asseguram resitência às alterações climáticas, em caso de obras e construções.



Todas as condições acima identificadas têm de estar satisfeitas à data de submissão da candidatura, salvo as que indiquem expressamente a possibilidade de estarem satisfeitas noutra momento..

Taxas de financiamento | Apoio

A taxa de financiamento das operações é calculada através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de:

A | Taxa Base

- 50% para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade.
- 40% para os investimentos localizados nos restantes territórios.

B | Majorações - Até ao limite de 60%

- 10%, para projetos que contribuam para completar as fileiras que se indicam no Anexo D.
- 10% Setor Industrial com investimentos alinhados com pelo menos uma ação transformativa dos domínios da EREI Algarve indicados no Anexo A-3.
RIS 3 ALGARVE

CAEs de Atividade Elegíveis

São suscetíveis de apoio operações que promovam a diversificação da base produtiva regional, relacionadas com pelo menos uma das seguintes ações:

- **Criação de micro e pequenas empresas,**
- **Expansão ou modernização das empresas.**

No presente aviso são enquadráveis investimentos do setor da indústria, ou no âmbito da EREI Algarve (Economia do Mar; Recursos endógenos terrestres; Indústrias culturais e criativas; Saúde, Bem-estar e Longevidade; Sustentabilidade ambiental; Digitalização e TIC).

Forma de Apoio

Incentivo não reembolsável | Fundo Perdido



CAEs de Atividade Não Elegíveis

- Toda a Divisão 55 – Alojamento
- Parte da Divisão 77 – Atividades de aluguer, nomeadamente:
- Grupo 771 – Aluguer de veículos automóveis
- Divisão 79 – Agências de viagem, operadores turísticos e outras atividades de reservas
- 50103 – Transportes costeiros e locais de passageiros, para fins turísticos
- 50302 – Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores, para fins turísticos
- 77212 – Aluguer de outros bens recreativos e desportivos
- 93212 – Parques de diversão e temáticos fixos
- 93292 – Atividades dos portos de recreio (marinas)
- 93294 – Outras atividades de diversão fixas e outras atividades recreativas

Despesas elegíveis



1. Aquisição de Máquinas e Equipamentos;
2. Equipamentos Informáticos;
3. Em casos, muito excepcionais, podem ser aceites despesas com veículos, adaptados aos objetivos da operação, desde que não sejam movidos a combustíveis fósseis;
4. Construções de Edifícios, Obras de Remodelações e outras construções;
5. Aquisição de direito de patentes;
6. Licenças;
7. Software standard ou desenvolvimento para um determinado fim;
8. Auditorias para certificação; planos de Marketing; e serviços de engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto;
9. Custos de serviços com consultoria especializada; - Validação Ped. Pagamento.
10. Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas.

Limites Investimento

Investimento Mínimo **25.000€**

Outros limites

Custos com Contabilistas - **Limite de 3.000€;**

Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing, serviços de arquitetura e engenharia - **Limite 15% do Investimento**

As despesas com bens e serviços adquiridos, devem preencher cumulativamente as seguintes condições:

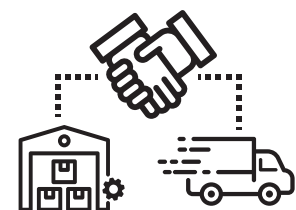


- Ser exclusivamente utilizados no estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve a operação;
- Ser adquiridos a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito;
- Não ser adquiridos a empresas sedeadas em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, conforme lista constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 1 do artigo 63.º -D da Lei Geral Tributária, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual.

São consideradas não elegíveis as seguintes despesas:



- Custos normais de funcionamento da empresa, bem como custos relacionados com atividades contínuas;
- Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- Aquisição de bens em estado de uso ou em 2ª mão;
- Fundo de maneiço;
- IVA;





Outras Informações

Orçamento (€ M)	Total
FEDER (Algarve 2030)	5.000.000€



Duração das Operações

18 meses



Número de Estabelecimentos

Apenas 1 estabelecimento por candidatura

Mérito Projeto

MP = 0,2A + 0,3B + 0,1C + 0,4D

- A. Adequação à Estratégia RIS3;
- B. Qualidade do Projeto;
- C. Capacidade de Execução;
- D. Impacto na região e economia local.



Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00.

Calendarização

Data de Abertura



30 de abril de
2026



18h00

Data de Fecho



15 janeiro
2027



18h00

A Autoridade de Gestão poderá suspender a receção de candidaturas caso a dotação seja esgotada.



Fase de execução

Indicadores de Realização

- ✓ **RPO067** - Número de Postos de trabalho a manter na empresa até à conclusão do projeto.
- ✓ **RPO068** - Novos Produtos, serviços ou processos inovadores (ou diferenciados) introduzidos na empresa

Indicadores de Resultado

- ✓ **RPR093** - Número de postos de trabalho mantidos 6 meses após a conclusão do projeto.
- ✓ **RCR01** - Criação de Postos de Trabalho na empresa.
 - Preferência Empregos Altamente Qualificados.
- ✓ **RPR001** - Volume de negócios

Documentos necessário para submissão de candidatura



1. Declaração de remunerações da segurança social do mês anterior ao da candidatura.
2. Listagem descritiva e comprovativa do quadro de recursos humanos da empresa.
3. Empresas com estabelecimentos fora da NUT II Algarve devem apresentar os anexos 0, A e B do Relatório Único.
4. IES 2024 e ou IES 2025, se aplicável.
5. Documentação comprovativa das fontes de financiamento disponíveis;
6. Certidão Permanente da empresa;
7. Licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade;
8. Documento comprovativos da legitimidade para utilização das instalações;
 - a. Contrato de Arrendamento;
 - b. Caderneta Predial.
9. Orçamentos dos investimentos a realizar;
10. Memória Descritiva do projeto;
11. Outros documentos pertinentes.

Consequências do incumprimento dos indicadores

A avaliação dos resultados é realizada no encerramento financeiro da operação:

$$GC = \frac{R}{Re}$$

Onde:

R: corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado apurado na data de conclusão da operação;

Re: corresponde ao valor do indicador de realização ou resultado contratualmente estabelecido.

A intensidade de apoio contratado apenas é mantida se o GC atingir, pela média do GC de todos os indicadores de realização e resultado, pelo menos, 85%.

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.

Sem prejuízo das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um GC insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação



Contactos



José Correia
CEO



geral@bizcenter.pt



Luís Ramos
Management and Investment Projects Consultant



lramos@bizcenter.pt



Pedro Durão
Management and Investment Projects Consultant

pdurao@bizcenter.pt



Leia o **QR Code**
para obter mais
informações
sobre
incentivos

bizcenter.pt